



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



TOMADA DE PREÇO n° 01/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 3139/2023-GAB/FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ n° 12.456.167-0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, autoriza a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pelo decreto de n° 505/2023-GAB/PMVJ torna público a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES 2020106) DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

Conforme projeto básico e especificações apresentadas conforme em anexos do edital, balizado pela Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n°. 12.441/2011, Lei 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, Decreto n° 8538/2015.

JULGAMENTO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

LOCAL:	HORARIO PARA O CREDENCIAMENTO	DATA
Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira n° 1126, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Obras e Serviços.	Das 08:hrs30min até as 08:hrs59min	27/12/2023

DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EDITAL

Encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriaodojariap.com.br, ou na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, nos horários das 08:hrs30min até as 12:hrs00min, na sala da comissão de licitação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço:

Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira, n° 1135, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Obras e Serviços.

Secretário de Saúde: PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS

Presidente da Comissão: IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS

Secretária da Comissão: ÁVILA DOS SANTOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, N° 1135, BAIRRO PRAINHA
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: cplsemsa21.24@gmail.com.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



Membro da comissão: NEITYELMA DE SOUZA SOARES

E-mail: cplsemsa21.24@gmail.com

1 DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARILÂNDIA (CNES 2020106) DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

1.1 - A obra deverá ser executada toda em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a **qualidade** exigida sem ônus para o município.

1.3 - A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.4 - Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pelo Município.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Poderão participar do presente certame:**

2.2 Interessados cadastrados neste órgão, na conformidade do artigo 35 da Lei 8.666/93, no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem as disposições deste Edital.

2.3 Os não cadastrados neste órgão que atenderem a todas as condições de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, conforme disposto no artigo 22, da Lei 8.666/1993.

2.4 Os não cadastrados que pretendam se cadastrar neste órgão devem apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com toda a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, inclusive os documentos exigidos para a qualificação técnica, **até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.**

2.5 A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida com a antecedência devida, junto a Comissão Permanente de Licitação.

2.6 **- Não poderão participar da presente licitação**

2.6.1 - Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.6.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.6.3 Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no inciso I, II, e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.6.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



2.6.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidores ou dirigentes da secretaria municipal de saúde e fundo municipal de saúde de Vitória do Jari/AP.

2.7 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares aos itens/objetos da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato (ANEXO I);

2.8 As licitantes deverão verificar o conteúdo do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a FMS-SEMSA/AP, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário membro da Comissão de Licitação da unidade que realiza a licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário da sessão licitatória, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

3.2 - **O credenciamento será efetuado no dia 27/12/2023, com início das 8:30hs às 08:59hs, no mesmo local citado para apresentação das propostas, com a entrega da seguinte documentação:**

3.3 - **DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

3.5 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Vitória do Jari/AP.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - APRESENTAÇÃO DA CAPA DO ENVELOPE Nº 01:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: xxxxxxxxxxxx TELEFONE: xxxxxxxxxxxx EMAIL: xxxxxxxxxxxx

4.2 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4 Ato Constitutivo (ou contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

4.5 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

4.6 Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

4.7 Documentos dos Sócios;

4.8 Documentos do Representante Legal;

4.9 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

4.10 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

5- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1 Cartão de CNPJ;

5.2 Inscrição Estadual;

5.3 Inscrição Municipal;

5.4 Certidão negativa de débitos Federais;

5.5 Certidão negativa de débitos Estaduais;

5.6 Certidão negativa de débitos Municipais;

5.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista;

5.8 Certidão negativa de débitos do FGTS;

5.9 Quanto à Regularidade Fiscal das Microempresas (Me) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores:

5.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.11 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e, ou, trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.1** **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;
- 6.4** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.5** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.6** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU asparticipantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



no CREA ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

7.2 Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra/objeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação (levar em consideração os serviços cadastrados nas ART'S e RRT'S do referido projeto), devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras/objetos com as características dos serviços constante deste Edital.

7.3 Prova de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes do objeto da licitação;

7.4 A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- I) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- II) carteira de trabalho;
- III) ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente;
- IV) contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

7.5 Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

7.5.1 Certificado de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

7.5.2 A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **12/12/2023 à 22/12/2023** nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.

8 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- **ANEXO "A"** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO "B"** – TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- **ANEXO "C"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- **ANEXO "D"** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO "E"** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- **ANEXO "F"** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



- ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO “H” – PROJETO BÁSICO

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 APRESENTAÇÃO DA CAPA DO ENVELOPE Nº 02:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS
E OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO DA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: xxxxxxxx TELEFONE: xxxxxxxx EMAIL: xxxxxxxx

9.2 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Projeto Básico e anexos e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.3 Ser impressa em papel timbrado da licitante com **Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

9.4 **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

9.5 Os preços ofertados com base nas especificações constantes do Projeto Básico e anexos.

9.6 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrecorríveis;

9.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que onerampessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objetodeste certame;

9.8 O preenchimento da proposta deverá conter:

9.9 Valor unitário e total do item;

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.12 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

10 - SERÁ DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA

10.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta Tomada de Preços



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



10.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

10.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

11.3 Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.4 A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do item 5 do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem.

11.5 Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

11.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 4.2 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

11.7 Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n° 6204/2007 terão prazo estabelecido no subitem 12.12 do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei n° 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

11.9 Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados.

11.10 Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope n° 02 – PROPOSTA.

11.11 Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



11.12 Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º).

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Abertos os envelopes que contêm as PROPOSTAS, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do item 9;

12.3 Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado o artigo 44, § 3º da lei 8666/93 e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X.

12.4 Aberto as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

12.5 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

12.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.8 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

12.9 Nesta Licitação, cujo julgamento será pelo Menor Preço Global, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.10 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

12.11 As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



12.12 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15 Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

12.17 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

12.18 Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.2, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

12.19 Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para proposta, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova proposta, escoimadas das causas da inabilitação.

13 - DO VALOR ORÇADO

13.1 O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de: **R\$ 641.520,00 (seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais).**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



13.2 – DA GARANTIA DA OBRA

13.2.1 Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da SEMSA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

13.2.2 Caução em dinheiro

a) A licitante vencedora deverá depositar o valor na seguinte conta bancária: - Banco do Brasil, Agência: 4109-2, Conta corrente: 28.201-0.

13.2.3 Seguro-garantia;

13.2.4 Fiança bancária

13.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, a garantia acima estabelecida.

13.4 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Secretaria Municipal de saúde e fundo municipal de saúde. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso da secretaria.

13.5 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

13.6 A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

14 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de:

➤ inserir prazo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato;

14.2 - O setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura efetuará a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada, ficando o acompanhamento da execução da obra a cargo da empresa contratada.

14.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

14.4 – Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Secretaria municipal de Infraestrutura, formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



14.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada nos locais indicados pelo município, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "L" deste Edital. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte de pessoal, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como o treinamento dos funcionários que irão realizar o serviço e EPI'S suficientes e adequados para a demanda do trabalho.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO, relatório de DIÁRIO DE OBRA e RELATÓRIO FOTOGRAFICO, relativos à sua execução, pelo setor responsável pela fiscalização.

15.2 O setor de fiscalização (Secretaria de Infraestrutura) irá acompanhar os serviços e emitir as medições para que a empresa contratada dei entrada até o 3º (terceiro) dia útil do seu recebido dei entrada nas devidas documentações solicitando pagamento.

15.3 A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal, certidões da qualificação fiscal e trabalhista, relativa à execução da obra até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 - O pagamento será efetuado com:

Recursos do processo de **REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES 2020106) DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

15.5 O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município e do órgão cedente do recurso, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

18 DOS RECURSOS

18.1 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

18.2 Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes

18.3 Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Secretaria, situado Rua Pedro Ladislau, nº 1135, bairro prainha.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Secretária Municipal de Saúde, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

19.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

19.3 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde-FMS. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19.4 – O Fundo Municipal poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

19.5 – O Fundo Municipal poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

20 - DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - DA CONTRATAÇÃO

20.2 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação do resultado licitatório, junto ao Fundo Municipal de Saúde na Administração, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI/AP.

20.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

20.4 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

20.5 A CONTRATADA não poderá, sem prévio aceite da Administração Municipal, subcontratar o objeto deste certame.

20.6 - DAS OBRIGAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA
CNPJ: 12456167/0001-40
EMAIL: cplsemsa21.24@gmail.com.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



- 20.6.1.1** - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
- 20.6.1.2** - Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- 20.6.1.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.6.1.4** - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 20.6.1.5** - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 20.6.1.6** - Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 20.6.1.7** - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 20.6.1.8** - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 20.6.1.9** - Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 20.6.1.10** - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- 20.6.1.11** - Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- 20.6.1.12** - Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 20.6.1.13** - Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 20.6.1.14** - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- 20.6.1.15** - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



20.6.1.16 - A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- II. CEI;
- III. Alvará de Construção;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP;
- VIII. CND;
- IX. Alvará de Habite-se;
- X. Projeto "as built", quando for o caso;
- XI. Análise de risco;
- XII. Permissão de trabalho.

20.7 – SECRETARIA DE SAÚDE-FMS/CONTRATANTE:

20.7.2.1 - Emitir Ordem de Serviço;

20.7.2.2 - Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

20.7.2.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.3 - A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

21.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

21.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

21.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



21.3.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 17 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

22- DAS PENALIDADE:

22.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

22.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

22.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

22.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato

22.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

22.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

22.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

22.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, através do Fundo Municipal de Saúde.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

23.2 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

23.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

23.4 – O Município de Vitória do Jari através do Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

23.5 – O Município de Vitória do Jari através do Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



23.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração O Município de Vitória do Jari através do fundo municipal de Saúde não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

23.8 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

23.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

23.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Vitória do Jari/AP.

Vitória do Jari (AP), 12 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 229/GAB-PMVJ

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 505/2023-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "A"
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/2023, instaurado pela Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, na modalidade Tomada de Preços nº __/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Secretaria Municipal de
Saúde
Local, _____ de _____ de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “B” MODELO

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

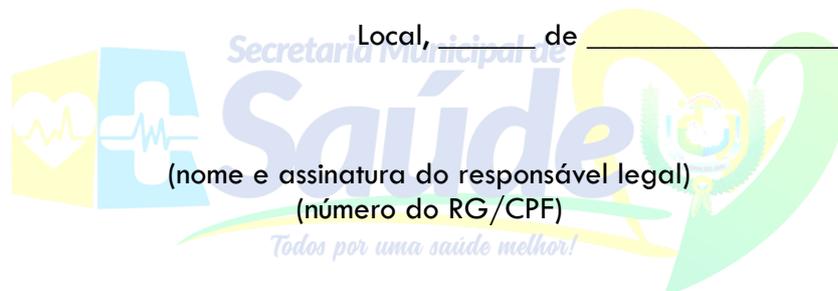
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023 do Fundo Municipal de Saúde, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.



(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG/CPF)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “C” MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de
Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA,
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “D” MODELO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA
Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari**, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sr. PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 949268-POLITEC/AP e CPF nº 358.951.442-68, residente e domiciliado na Passarela da Dular, nº 278, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167/0001-40, com sede administrativa na Rua PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA, neste ato representado Pela Coordenadora do FMSVJ, Sra. MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.467.522-04, brasileira, solteira, RG nº 261430 – AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES 2020106) DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto básico constante do Anexo “L” do Edital que a este dá causa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 1XXX (XXXX) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____)

3.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO.

4.1 A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

4.1. O setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura efetuará a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que ela terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada, ficando o acompanhamento da execução da obra a cargo da empresa contratada.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

4.3 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Secretaria municipal de Infraestrutura, formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal, certidões da qualificação fiscal e trabalhista, relativa à execução da obra até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 15.1 deste Edital.

5.2 - O pagamento será efetuado com:

Recursos do processo de **REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARILANDIA (CNES 2020106) DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

5.3 O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município e do órgão cedente do recurso, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.1.1. Em caso de excepcionalidade e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso I, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

6.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

6.1.2. Excluem-se do subitem

6.1.1 e seus subitens o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente desta Secretaria.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da proponente/contratada:

7.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

7.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; *por uma saúde melhor!*

7.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

7.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; 8.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

7.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

7.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

7.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

7.1.10. Fornece e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

7.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



- 7.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 7.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 7.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- 7.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- 7.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - II. CEI;
 - III. Alvará de Construção;
 - IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V. Diário de obra;
 - VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII. GFIP;
 - VIII. CND;
 - IX. Alvará de Habite-se;
 - X. Projeto "as built", quando for o caso;
 - XI. Análise de risco;
 - XII. Permissão de trabalho.

7.2 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS/contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 8.1. Emitir Ordem de Serviço;
- 8.1.2 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- 8.1.3 A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 8.1.4 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 será o valor inicial do Contrato.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vitória do Jari/AP, XX de XXXXX de 2023.

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS
Decreto n° 229/2023 - PMVJ
Secretária de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA
Decreto n° 005/2021-GAB/PMVJ
Coordenadoria – FMSVJ

EMPRESA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF n.º _____





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

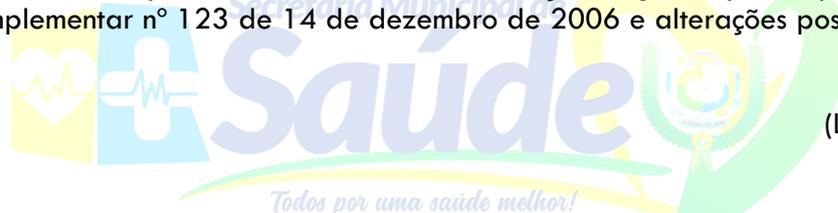
ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Sra. IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Presidente da comissão de licitação
Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



(LOCAL E DATA).

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Sra. IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Presidente da comissão de licitação
Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ___de_____de 2022.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "G"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

Sra. IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Presidente da comissão de licitação
Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital da TOMADA DE PREÇO n.º ___/2023, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.



Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “H”

PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO Conforme discriminação abaixo:

- a) Projeto;
- b) Memorial de cálculo;
- c) Orçamento sintético
- d) Cronograma físico-financeiro;

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, cujo endereço é a passarela José Simeão de Souza, bairro prainha, número 4591.

DISPONÍVEIS EM UM ARQUIVO EM ANEXO.

www.vitoria dojari ap.com.br

